

LEI N.º 2653/2022

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação lote de terras urbano, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação, nos termos do art. 67, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal, o lote de terras urbano nº 13/14/15/15-A/16/17 (treze, quatorze, quinze, quinze – A, dezesseis e dezessete), da quadra nº 6 (seis) do Loteamento São João, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 1.821,00m² (mil, oitocentos e vinte e um metros quadrados), com limites e confrontações definidos junto à Matrícula nº 51.825, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade de Associação Casa da Paz de Dois Vizinhos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 00.608.862/0001-00.

Art. 2º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito